



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3308 – PARNAMIRIM, RN, 6 DE ABRIL DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO nº 6.468, de 05 de abril de 2021.

Dispõe sobre as medidas excepcionais e temporárias, de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Parnamirim/RN através do Decreto Municipal nº 6.199, de 17 de março de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os crescentes casos de contágio do Coronavírus no âmbito do Estado do RN, o qual vem ocasionado a superlotação dos hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.199, de 17 de março de 2020, que regulamentou no âmbito do Município de Parnamirim/RN o disposto da Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a elevada taxa de ocupação dos leitos críticos destinados a COVID-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir um enfrentamento articulado entre todas as esferas de poder;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, de forma temporária e excepcional, novas medidas restritivas de enfrentamento a emergência na saúde pública ocasionada pela pandemia do Coronavírus, COVID-19, vigentes entre o período de 05 de abril de 2021 a 16 de abril de 2021.

- DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES, BARES E SIMILARES.

Art. 2º. Fica autorizado o retorno das atividades comerciais desenvolvidas em bares, restaurantes e similares, inclusive em espaços de foodpark ou foodtruck, que poderão funcionar até às 20h, limitados a ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

§1º. Após o horário estabelecido no caput deste artigo, fica permitido o funcionamento para fins exclusivos de entrega em domicílio (delivery) e take way, sendo vedado, em todo o caso, a comercialização de bebidas alcoólicas.

§2º. Resta proibido o funcionamento dos referidos estabelecimentos entre o horário das 20h até as 6h da manhã do dia seguinte, ressalvados os serviços de entrega em domicílio (delivery) e take way.

§3º. Para os estabelecimentos descritos no caput deste artigo, ficam mantidos, além do protocolo geral, os protocolos sanitários instituídos pelo Decreto nº 6.295/2020, inclusive no que diz respeito ao distanciamento entre clientes.

- DO FUNCIONAMENTO DAS GALÉRIAS, CENTROS COMERCIAIS E SHOPPING CENTER.

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das atividades comerciais desenvolvidas em galerias e centros comerciais, os quais terão horário de funcionamento reduzido, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 8h até às 20h, e aos sábados das 8h até às 15h, limitado a 50% de sua capacidade máxima e mantido, pelo menos, distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

§1º. Os shoppings centers, bem como suas respectivas praças de alimentação, também terão horário reduzido de funcionamento, sendo das 9h às 20h, de segunda a sábado, limitado a 50% de sua capacidade máxima e mantido, pelo menos, distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

§2º. Para os estabelecimentos ora descritos, ficam mantidos, além do protocolo geral, os protocolos sanitários instituídos pelo Decreto nº 6.295/2020.

- DOS SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS.

Art. 4º. Fica autorizado o retorno das atividades em salões de beleza e barbearias, limitados a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima e mantido, pelo menos, distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo, em todo o caso, ser seguido o protocolo geral sanitário.

- DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, BOX DE CROSSFIT, ESTÚDIOS DE PILATES E SIMILARES.

Art. 5º. Fica autorizado o retorno dos serviços de academias de ginástica, box de crossfit, estudos de pilates e similares, que poderão funcionar das 6h até às 20h, limitados a ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.



Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo Decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS, para aquisição de curativos**, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD do Município de Parnamirim/RN Processo: 20202826763

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2021 – 13:00h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644-8143/8102.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2021.

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo Decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS, para aquisição de material para a central de esterilização do Hospital Maternidade Divino Amor - HIMDA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD do Município de Parnamirim/RN Processo: 202014215257

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2021 – 13:00h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644-8143/8102.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2021.

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo Decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS, para aquisição em caráter emergencial de teste rápido de antígeno Sars-Cov-2**, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD do Município de Parnamirim/RN Processo: 2021286361

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/04/2021 – 13:00h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644-8143/8102.

Parnamirim/RN, 05 de abril de 2021.

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório nº 202015318808, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021, que tem por objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a futura e eventual aquisição de material de limpeza visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim-RN.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas: **JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº 22.486.978/0001-48, lotes 01, 02 e 05; **JOAQUIM F. NETO**, **JOAQUIM F. NETO**, CNPJ Nº 40.783.060.0001-42, lotes 03, 04 e 06.

Parnamirim, 05 de abril de 2021.

Jorge de Moraes Maia

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos
Matrícula nº 9531

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

AVISOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 – EDUCAÇÃO INFANTIL e Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 – ENSINO FUNDAMENTAL e EJA, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura